



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA | ANO LETIVO 2020/2021**

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA, Pessoa Coletiva n.º 600078540, com sede na Rua 35, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por segundo outorgante ou por "Agrupamento", representado pelo Diretor, com poderes para o ato, Dr. José Ilídio Alves de Sá.

CONSIDERANDOS

De acordo com o consagrado no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto (são fixados os requisitos necessários para a constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, bem como os procedimentos relativos à sua criação e funcionamento), compete aos municípios *"assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis"*.

Pelo que, conforme previsto no n.º 4 do supracitado artigo 14.º, os termos e as condições do respetivo exercício das competências fixadas no n.º 2 do mesmo artigo poderão ser objeto de protocolo entre as autarquias e o órgão de direção executiva do agrupamento.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto

1 - O presente Protocolo visa regular as condições relativas ao financiamento pelo Município de Espinho

ao Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, para assegurar a construção, manutenção e conservação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que o integram, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto.

2 - Através do presente Protocolo, as partes em conjunto e de comum acordo estabelecem e aprovam um Plano Orçamental, para vigorar durante o ano letivo de 2020/2021, englobando o financiamento de diversas vertentes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida, por parte do Município de Espinho, e de harmonia com o seu quadro de atribuições e competências em matéria de educação.

2.ª – Âmbito

O financiamento previsto no presente Protocolo abrange os seguintes estabelecimentos de ensino, ao nível do pré-escolar e 1.º ciclo:

- i. Escola Básica N.º 2 de Espinho;
- ii. Escola Básica de Paramos;
- iii. Escola Básica de Silvalde.

3.ª – Obrigação geral de cooperação

O Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, como competências no domínio do presente Protocolo, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

4.ª – Obrigações do Município de Espinho

1 - Para efeitos do presente Protocolo o Município de Espinho obriga-se a transferir para o Agrupamento participações financeiras (cf. ANEXO I) para pagamento dos seguintes encargos:

- a) **Despesas correntes:** dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, designadamente as relativas a água, gás e eletricidade;
- b) **Assinatura mensal da rede telefónica:** participação pelo período de doze meses no montante de 30,00€ (trinta euros);
- c) **Material escolar:** nomeadamente, a aquisição de material de desgaste – toner para fotocopadora, papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, esquadro, lápis, esferográfica, marcadores, etc. – por aluno inscrito nos diversos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nos seguintes termos:
 - i. Ensino pré-escolar: participação no valor de **20,00€** (vinte euros) **por aluno**;
 - ii. 1.º Ciclo: participação no valor de **20,00€** (vinte euros) **por aluno**.

d) **Serviços de AAAF – Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar) e CAF – Componente de Apoio à Família (1.º CEB)**, em funcionamento nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do Agrupamento, nos seguintes termos:

- i. Participação no valor de **10,00€** (dez euros) **por cada criança** inscrita na modalidade de **“Prolongamento de Horário”** nos jardins-de-infância onde existe o serviço de AAAF, para encargos com **material de apoio**, nomeadamente a aquisição de material de desgaste – papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, lápis, esferográfica, marcadores, etc.;
- ii. Participação no valor de **10,00€** (dez euros) **por cada criança** inscrita na modalidade de **“Prolongamento de Horário”** nas escolas de 1.º ciclo onde existe o serviço de CAF, para encargos com **material de apoio**, nomeadamente a aquisição de material de desgaste – papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, lápis, esferográfica, marcadores, etc.;
- iii. Participação no valor de **50,00€** (cinquenta euros) **por sala**, para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** dos jardins-de-infância com **Serviço de AAAF**;
- iv. Participação no valor de **50,00€** (cinquenta euros) **por sala** para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** das escolas de 1.º ciclo com **Serviço de CAF**.

e) **Despesas conexas com prestação de serviço das Refeições Escolares**: participação para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** (por exemplo, detergente em pó, sal, abrillantador, detergente líquido para loiça, esfregões, luvas, panos, vassouras, esfregonas, baldes, etc.), para os refeitórios utilizados pelos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, no valor de **1 600,00€** (mil e seiscentos euros).

2 - São, ainda, da responsabilidade do Município de Espinho os **encargos com a colocação do pessoal não docente** ao serviço nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico do Agrupamento, e a sua substituição em caso de ausência por período de trinta dias.

3 - O Município de Espinho compromete-se igualmente a prestar, na medida das suas possibilidades, ao Agrupamento de Escolas, sempre que este assim o solicite, colaboração ao nível de apoio técnico e logístico que se demonstre como necessário e indispensável à qualidade dos serviços prestados nos diversos estabelecimentos de educação e a formação do respetivo pessoal.

5.ª – Obrigações do Agrupamento de Escolas

1 - Para efeitos do presente Protocolo o Agrupamento de Escolas obriga-se a:

- a) Assegurar a gestão e coordenação do pessoal não docente ao serviço nos diversos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico;
- b) Colaborar com o Município de Espinho na regulação dos procedimentos de financiamento, apresentando sempre e regularmente faturas e comprovativos das despesas realizadas, com vista à otimização dos recursos e serviços prestados nos diversos estabelecimentos de ensino.



2 - O Agrupamento compromete-se, ainda, a apresentar, no final de cada ano financeiro, mapas relativos à execução do presente Protocolo e que, nomeadamente, reflitam a utilização e afetação das verbas transferidas, a fim de que possa ter-se uma visão clarificadora dos encargos suportados pelo Município nesses domínios.

6.ª – Execução do protocolo

- 1 - O Plano Orçamental é aprovado conjuntamente entre as duas entidades no início do ano letivo.
- 2 - O financiamento objeto do presente Protocolo é realizado em **duas tranches**, relativamente ao **montante global aprovado**, e que serão disponibilizadas ao Agrupamento de Escolas, no decurso do ano letivo a que o mesmo se refere.
- 3 - O não cumprimento do estabelecido no ponto anterior, da presente cláusula, inviabiliza o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino a que se refere este Protocolo.

7.ª – Vigência

- 1 - O presente Protocolo produz efeitos no dia da sua outorga e vigora pelo período correspondente ao ano letivo 2020/2021, não sendo automaticamente renovado.
- 2 - Com o início da produção de efeitos do presente Protocolo é inteiramente revogado o Protocolo de Cooperação celebrado em 06 de maio de 2020 e suas Adendas, entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas para o ano letivo 2019/2020.

8.ª – Resolução

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

9.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste Protocolo.

10.ª – Revisão

Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

O presente Protocolo de Cooperação, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 05 de abril de 2021 (Deliberação n.º 50/2021, conforme Certidão anexa), é composto por 6 (seis) páginas, sendo a página 5 (cinco) assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um.

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Joaquim José Pinto Moreira, Dr.



Pelo AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA,



O Diretor,
José Ildio Alves de Sá, Dr.



[NIPG 3743/21]

**ANEXO I**

QUADRO RESUMO DOS VALORES A TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO ANO LETIVO 2020/2021	
Rubrica	Agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida
Material Escolar - Pré-Escolar	5 400,00 €
Material Escolar - 1.º CEB	10 460,00 €
Material Escolar - AAAF Pré-Escolar	1 530,00 €
Material Escolar - CAF 1.º CEB	1 070,00 €
Material de Limpeza - AAAF Pré-Escolar	250,00 €
Material de Limpeza - CAF 1.º CEB	250,00 €
Material de Limpeza - Copas e Refeitórios	1 600,00 €
Telefone	1 080,00 €
TOTAL	21 640,00 €

[NIPG 3743/21]

Reunião Ordinária de Câmara de 5/04/2021**Deliberação Nº 49/2021: Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, ano letivo 2020/2021**

Presente a informação n.º 708/2021 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o estabelecimento de "Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, ano letivo 2020/2021", para despesas diversas em matéria de educação, pelo valor de €21.640,00 (vinte e um mil seiscientos e quarenta euros), não sujeito a IVA, com o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves